



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: _____

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 014/2024

AUTOR: Ver. Prof. Sebastian – CIDADANIA

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários De Saúde (ACS), e aos Agentes De Combate Às Endemias (ACE), incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

Entrada: 12/03/2024

Autor: _____

_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								14/2024
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Vereador PROF. SEBASTIAN – CIDADANIA

PROTOCOLO:

Recebi em:

Secretário

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta de autoria do **Vereador Prof. Sebastian**, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Regulamenta o artigo 9º D da lei federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no município de Tangará da Serra, a fim de instituir o incentivo financeiro adicional previsto na lei federal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para fins de autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder ao repasse legal que trata a lei 12.994/2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ver. Prof. Sebastian

“Lutar pelo bom, pelo justo

e pelo melhor do mundo


cidadania

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAN RAMOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

JUSTIFICATIVA

O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Controle de Zoonoses é essencial para o município.

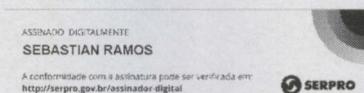
Eles trabalham diretamente em prol da população e precisam ser valorizados. Esse incentivo financeiro adicional é uma forma de valorizar ainda mais o trabalho que todos esses profissionais realizam em nossa cidade.

Outros municípios já aprovaram lei que determina o repasse desse incentivo financeiro adicional, enviado exclusivamente pelo Ministério da Saúde a esses profissionais.

A importância do trabalho desses profissionais fica estampada atualmente na situação das crises endêmicas, como na situação da Dengue. À título de exemplo registramos como referência a Lei Municipal N.º 6.957, de 29 de novembro de 2023 do município de Limeira, Estado de São Paulo.

Assim, considerando a natureza alimentar do incentivo financeiro, requer a concordância dos nobres pares com aprovação do regime em **URGÊNCIA SIMPLES** e ulterior aprovação do projeto.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.



Ver. Prof. Sebastian
*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

